



## Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO PARA APRESENTAÇÃO E CONSULTA SOBRE PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR RELATIVOS AO INSTRUMENTO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC).**

O Município de Campinas por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SMPDU, em atendimento ao Decreto Municipal nº 17.827/2012, torna público e comunica a todos os interessados que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para exposição e consulta sobre o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC), devendo ser observado o seguinte:

CONSIDERANDO que o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas (Lei Complementar nº 189/18), trouxe orientações para a política de desenvolvimento urbano do município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações na fórmula e regramento do instrumento Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC;

CONSIDERANDO a necessidade premente de ajustes na aplicação do instrumento urbanístico OODC, considerando as distorções atualmente existentes;

CONSIDERANDO que a atualização da fórmula de cálculo da Outorga Onerosa do Direito de Construir demanda adequação correlata do art. 90 da Lei Complementar nº 189/2018, nos termos do Plano Diretor Estratégico;

CONSIDERANDO o SEI PMC.2024.00052805-60 que apresenta estudo técnico socioeconômico que embasou a proposta em pauta.

**CONVOCA** toda a população para a Audiência Pública destinada à **apresentação e consulta sobre proposta de alteração da legislação municipal referente à OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC)**, notadamente as minutas de alteração da Lei Complementar nº 208/2018 e do artigo 90 da Lei Complementar nº 189/2018, a ser realizada no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado na Av. Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP, no dia 15 de dezembro de 2025, às 14 h.



## Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

As minutas dos Projetos de Lei Complementar encontram-se disponíveis para consulta no link:  
<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/planejamento-e-desenvolvimento-urbano/pagina/audiencia-publica>

O evento contará com a apresentação das minutas dos Projetos de Lei Complementar pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano com participação das Secretarias Municipais de Urbanismo, Finanças e Justiça.

A participação se realizará na forma estabelecida no Regulamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA, conforme anexo I.

A apresentação realizada na Audiência Pública será disponibilizada na página da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, assim como a filmagem do evento e todos os materiais utilizados na ocasião.

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano pelo telefone: +55 (19) 2116-8516 ou pelo e-mail: [smpdu.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:smpdu.gabinete@campinas.sp.gov.br).

O formulário de inscrição antecipada para participação na audiência pública poderá ser acessado através do link <https://forms.office.com/r/1HJsYCQqak>, que ficará disponível até o dia 14 de dezembro de 2025.

Todos(as) os(as) interessados(as) poderão fornecer seus comentários e contribuições aos Projetos através do link <https://forms.office.com/r/DAdgiWJDqb>, que está com acesso disponível a partir da data da publicação deste Edital até o dia 14 de dezembro de 2025, bem como apresentar suas manifestações orais no dia do evento.

### ANEXO I

#### REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

##### 1. Objetivo

1.1. A Audiência Pública é aberta a qualquer pessoa física ou jurídica e tem por objetivo dar conhecimento, informar, permitir e promover o debate e a efetiva participação cidadã, confrontando, de forma transparente e pública, as distintas opiniões, propostas, experiências, conhecimentos e informações existentes de interesse público que envolvam o Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre Outorga Onerosa do Direito de Construir.



## Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

1.2. A audiência será realizada Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado na Av. Anchieta, nº 200, Centro, Campinas, no dia 15 de dezembro de 2025, às 14 h, com duração de três horas.

### 2. Fundamento legal

2.1. Decreto Municipal nº 17.827/2012 e Lei Orgânica do Município.

### 3. Disposições Preliminares

3.1 O ato de convocação da audiência pública deverá ser publicado, diariamente, durante os 10 (dez) dias anteriores à data fixada para sua realização, no Diário Oficial do Município, e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Campinas

3.2 Serão convidados a participar da Audiência Pública, os poderes públicos, sociedade civil, conselhos municipais afetos à temática, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas e as entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto da presente Audiência.

### 4. Horários

#### 4.1. Horários

14h – Início da Audiência

14h20min às 14h40min – Formação da Mesa Diretora

14h40min às 15h – Abertura – Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Exposição e Apresentação do Projeto (equipe técnica)

15h às 15h20min – Palavra da Mesa Diretora Questionamentos e Respostas

15h20min às 15h50min – Exposição e Apresentação do Projeto (esquife técnica)

15h50min às 17h – Questionamentos e Respostas

17h – Encerramento

### 5. Procedimentos

5.1. Caberá ao Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos e dos debates a ocorrer no evento.



## Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

### 5.2. São prerrogativas do presidente da Audiência:

- I – Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos, bem como para que promova a condução dos trabalhos e dos debates;
- II – Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;
- III – Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, aos servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;
- IV – Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas, visando evitar a evasão do tema em questão;
- V – Organizar os pedidos de réplica e dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI – Declarar o fim da Audiência Pública;
- VII – Delegar a função de Presidência sob seu critério de conveniência e oportunidade.

### 5.3 São deveres do Presidente da Audiência e da Mesa Diretora:

- I – Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados, respeitado o limite de tempo para a finalização do evento;
- II – Manter a imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes.

### 5.4. Composição da Mesa Diretora:

A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa Diretora que será composta por:

- a) Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SMPDU: Presidente da Mesa e Coordenador dos trabalhos;
- b) Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURB) ou representante por ela designado;
- c) Secretário Municipal de Finanças (SMF);
- d) Secretário Municipal de Justiça (SMJ) ou representante por ele designado;
- e) Representantes de outras Secretarias e Autarquias Municipais afetas a matéria;



## Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

5.4.1. O Presidente da Audiência poderá convidar outras Autoridades presentes para compor a mesa, se julgar pertinente.

5.4.2. Após a composição da mesa, será iniciado o evento com a abertura formal da Audiência, com a exposição dos motivos que fundamentaram a convocação da audiência pública e os objetivos pretendidos:

**“APRESENTAÇÃO E DEBATE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE TRATA DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC)”** e informará que a Audiência Pública será gravada e divulgada na página da Prefeitura Municipal de Campinas, na internet.

5.5. Após a exposição do presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário.

5.6. Após, será realizada a apresentação do Projeto de Lei Complementar durante o tempo máximo de 30 (trinta) minutos.

5.6.1. Para a celeridade das apresentações não serão permitidos questionamentos verbais durante a apresentação do projeto de Lei Complementar.

5.7. Serão lidas e comentadas as contribuições recebidas através do link <https://forms.office.com/r/DAdgiWJDqb> e na sequência será aberta a palavra aos presentes para manifestação, questionamentos, observações e comentários seguindo a ordem de inscrição, segmentando-a em grupos de no máximo 5 (cinco) inscritos, com tempo máximo para cada participante de 3 (três) minutos.

5.7.1 Os questionamentos, observações e manifestações deverão ser objetivos e diretamente relacionados ao tema da audiência pública, vedadas intervenções que destoem do objeto convocado.

5.7.2. Os participantes poderão inscrever-se mais de uma vez, sempre com o mesmo tempo fixado em 3 minutos, para a sua manifestação.

5.8. A Mesa Diretora responderá aos questionamentos dos participantes da audiência.

5.9. Secretaria Responsável pelo evento: A Audiência será promovida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SMPDU, sendo a referida Pasta a responsável por sua organização.

5.10. Em razão da complexidade técnica de determinadas questões, do limite temporal da audiência ou de eventual número elevado de inscrições, poderá a Mesa Diretora deixar de responder verbalmente às



## Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

perguntas apresentadas, hipótese em que as respostas serão encaminhadas posteriormente ao interessado pelo e-mail institucional: [smpdu.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:smpdu.gabinete@campinas.sp.gov.br)

### 6. Encerramento

- 6.1. O encerramento da Audiência Pública será efetuado pelo Presidente da Mesa às 17h.
- 6.2. A audiência poderá ser encerrada antes das 17h, caso respondidas todas as questões e não houver mais questionamentos a serem formulados.

### 7. Documentação Final

- 7.1. Será lavrada ata após a realização da audiência pública.
- 7.2 A apresentação realizada na Audiência Pública será disponibilizada na página da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, assim como a filmagem do evento e todos os materiais utilizados na ocasião.
- 7.3 A ata será levada ao conhecimento de todos os interessados mediante sua publicação no Diário Oficial do Município e disponibilização na página da Prefeitura Municipal de Campinas, na internet, no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da audiência.

**Marcelo Coluccini de Souza Camargo**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano